



PROCESSO N.º 199/2023

Excelentíssimo Senhor

## **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**

Presidente da Câmara Municipal de Itarana

## **VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 041/2023**

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente processo administrativo, este que visa a aquisição de placas de homenagem e confecção de galeria de fotos dos vereadores e presidentes desta Casa de Leis, emitimos a seguinte orientação:

O processo teve sua gênese com a requisição, por parte da Diretoria Geral, para que fosse realizada a aquisição supracitada, considerando as justificativas trazidas à fl. 02.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou e juntou o Termo de Referência, considerando como objeto a "aquisição de placas de homenagem, confecção de quadro da galeria dos vereadores, bem como, quadros para a galeria de presidentes" (fls. 05/08).

Foram solicitados orçamentos junto a 03 (três) empresas (fls. 09/11), sendo o pleito atendido por todas (fls. 12/14). Após a devida análise pela CPL (fls. 15/17), verificou-se que a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME apresentou o menor preço por item. Os documentos habilitantes da referida empresa foram devidamente juntados às fls. 18/24.

O Departamento Contábil/Financeiro informou a existência de saldo orçamentário e financeiro com dotação específica para custear a referida despesa, bem como a existência de contratações com o mesmo objeto do processo, até a presente data (fls. 26 e 28).

A nota de pré-empenho foi devidamente emitida à fl. 27.

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea "a" e 24, inc. II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal n.º 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 30/33).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

É o que nos cumpre relatar.





Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015, foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou menor preço por item, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e APTO para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 03 de maio de 2023.

HIGOR CORREA MOSSIN

Controlador Interno UCCI/CMI-ES